



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 46/2021

**Altera Lei nº 241, de 17
de dezembro de 2002, na
forma que dispõe.**

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º: Altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei municipal nº 241, de 17 de dezembro de 2002, com redação dada pela Lei Municipal nº 884, de 10 de abril de 2015, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º: [...]

§1º: Os servidores descritos no inciso I, arcarão com os custos do Plano em até 50% (cinquenta por cento), conforme regulamentação por decreto, descontados mensalmente em folha de pagamento.

§2º: Os servidores descritos no inciso II arcarão com os custos do Plano, devendo para tanto retirar mensalmente o boleto para pagamento junto à Prefeitura, sob pena de cancelamento do Plano, conforme regulamentação por decreto.”

Art. 2º: As demais disposições permanecem inalteradas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por ato próprio do Poder Executivo.

Campo Magro, 02 de agosto de 2021.

Claudio Cesar Casagrande

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores e Senhora Vereadores,

É com imensa honra que lhes remeto o presente Projeto de Lei para análise e votação.

O presente trata dos planos de saúde e odontológicos dos integrantes do poder público municipal.

Não há que se olvidar quanto a importância deste tema, mormente quando se passa por um momento atípico de pandemia e calamidade pública mundial em saúde.

Pois bem, o presente PL pretende alterar a redação dos §§1º e 2º do art. 1º da Lei municipal nº 241/2002 para que a Lei possa trazer e empregar maiores benefícios tanto para a Administração Pública quanto para os beneficiários de tais planos, acarretando em economia significativa aos cofres públicos municipais, na forma em que segue neste Projeto de Lei e o estudo de impacto financeiro em anexo.

Deste modo, submeto o presente Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências, esperando contar com sua aprovação.

Campo Magro, 02 de agosto de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
Estado do Paraná

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Período de referência: ago/21

1.OBJETO : PL 46/2021 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 884/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTUDO ALTERAÇÃO PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO PLANO DE SAÚDE

	50 % DE PARTICIPAÇÃO
TITULARES	R\$ 85.190,33
APOSENTADOS (SEM PARTICIPAÇÃO)	R\$ 13.908,67
CUSTO MENSAL APROXIMADO PMCM	R\$ 140.705,78
TOTAL APROXIMADO DA FATURA	R\$ 239.804,78

ECONOMIA APROXIMADA MENSAL	R\$ 85.190,33
ECONOMIA APROXIMADA ANUAL	R\$ 1.022.283,96

Informamos que com base nas projeções efetuadas, o presente Projeto de Lei trará uma economia de aproximadamente R\$ 85.190,33 (oitenta e cinco mil, cento e noventa reais e trinta e três centavos) mensais, totalizando R\$ 1.022.283,93 (um milhão, vinte e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos) ao ano.


JONATHAN A. MAESTRELLI NUNES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Campo Magro-PR, 28 de julho de 2021.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSNEI ROSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS
VEREADORES DE CAMPO MAGRO – ESTADO DO PARANÁ.**

REF.: PL Nº. 46/2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, brasileiro, casado, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.607.539/0001-76, situado na Rodovia Gumercinco Boza (Estrada do Cerne), 20.823, km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, Brasil, CEP 83535-000, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência, para na forma do art. 99 do Regimento Interno de Câmara Legislativa, apresentar Projeto de Lei de nº.: 46 de 2021, requerendo, por oportuno, respeitosamente que o mesmo seja autuado pelo regime de urgência.

Conforme se depreende da *justificativa* do referido projeto de lei, a aprovação do mesmo acarretará economia de recursos dos cofres públicos.

Por oportuno, renovam-se os protestos de admiração e respeito a este respeitabilíssimo Presidente por toda diligência e comprometimento empregado estando à frente desta augusta Casa Legislativa.

Campo Magro-PR, 02 de agosto de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Campo Magro - PR - Campo Magro - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000143

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/08/02000143

Número / Ano	000143/2021
Data / Horário	02/08/2021 - 14:44:01
Assunto	PL N° 046/2021
Interessado	JOSNEI ROSA
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Requerimento
Número Páginas	5
Emitido por	Bruna